



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

EDITAL Nº 09/2017/PROINT-UNILA, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Estabelece e regulamenta o processo de seleção de estudantes estrangeiros para ingresso na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, no ano letivo de 2018.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT), no uso de suas atribuições, considerando a legislação brasileira e normativas próprias, especificamente a Lei nº 12.189/2010, a Lei nº 12.711/2012, a Lei nº 9.394, o Decreto nº 7.824/2012, e a Resolução COSUEN *ad referendum* nº 003/2015, ESTABELECE os procedimentos e REGULAMENTA o processo seletivo de estudantes estrangeiros para o ingresso nos cursos de graduação da UNILA, no ano letivo de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UNILA é uma Universidade Pública e Federal, órgão de natureza jurídica autárquica, vinculada e reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná;

1.2 A missão da UNILA é formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul (Mercosul);

1.3 Poderão concorrer às vagas ofertadas candidatos portadores de nacionalidade e residência de um dos países da América Latina ou Caribe, com o qual o Brasil mantenha Acordo ou Memorando de Entendimento na área de Cooperação Educacional, Cultural ou de Ciência e Tecnologia e cujo idioma oficial seja o espanhol, conforme Anexo III, que cumpram com os processos e requisitos deste edital;

1.4 O cadastro e a inscrição para este processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente pelo interessado em forma eletrônica, através de formulário no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no seguinte endereço:
https://sig.unila.edu.br/sigaa/public/selecao/lista_processos_seletivos.jsf;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

1.4.1 A UNILA não possui representantes e nem reconhece intermediários para este processo seletivo, fora de Foz do Iguaçu;

1.4.2 Todo o processo seletivo é gratuito, não havendo a cobrança de nenhum tipo de taxa.

1.5 A UNILA concederá o ensino gratuito e de qualidade até a formação aos beneficiados por uma vaga deste Edital, conforme a legislação vigente e nos limites constantes nos artigos 122 e 123 do Regimento Geral da UNILA;

1.6 A UNILA conferirá título àqueles que fizerem jus, reconhecido pelo Ministério de Educação do Brasil, e expedirá o correspondente diploma, nos limites constantes nos artigos 172 do Regimento Geral da UNILA;

1.6.1 Para que tenham validade nos países de origem dos estudantes, os diplomas emitidos pela UNILA deverão ser revalidados, de acordo com os requisitos e critérios determinados pela legislação interna de cada país.

1.7 Todo o processo de seleção de estudantes será coordenado pela PROINT/UNILA, e a etapa de avaliação e classificação será conduzido por Banca de Seleção de Estudantes Estrangeiros da UNILA – BSEE/UNILA, podendo esta instituir uma comissão executiva para tal;

1.8 O processo seletivo consta das etapas de i) cadastro e inscrição, ii) avaliação (etapa eliminatória e classificatória) e iii) confirmação (etapa eliminatória);

1.9 Para o candidato **confirmado e aprovado**, beneficiado com uma vaga deste edital, realizar sua matrícula na UNILA deverá ter sua situação legal regularizada no Brasil **unicamente** através do Visto Temporário de Estudante (VITEM IV) ou da Carteira de Estrangeiro Fronteiriço;

1.10 Todas as informações fornecidas pelos interessados para este processo deverão ser verdadeiras, respondendo o mesmo civil e penalmente pela veracidade das mesmas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos. Comprovado o contrário, a qualquer momento, o candidato será eliminado automaticamente do processo de seleção, ou, caso esteja matriculado, resultará na sua expulsão da UNILA, sem prejuízo às penalidades definidas por lei;

1.11 Todas as informações relativas a este processo seletivo serão oficialmente divulgadas, de acordo com o cronograma, no site de editais da PROINT (https://unila.edu.br/documentos/?combine=&field__rg_o_respons_vel_tid=142&field_tipo_tid=All&field_errata_value=All), não sendo necessária sua divulgação no Diário Oficial da União;

1.11.1 É de total responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo no site da UNILA e no correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

1.12 Define-se:

- a) **Candidato:** toda pessoa que tenha completado o processo de cadastro e inscrição obtendo seu comprovante de inscrição;
- b) **Candidato eliminado:** candidato que por qualquer motivo, fique excluído do processo seletivo;
- c) **Candidato em análise:** candidato que não sendo eliminado, ainda não possui sua classificação por NEB (Nota equivalente ao Ensino Médio brasileiro);
- d) **Candidato classificado:** candidato que possui ordem de classificação no seu grupo por curso e país, baseado na NEB;
- e) **Candidato selecionado:** Candidato classificado cuja ordem esteja dentro do número de vagas disponíveis no seu curso e país e, portanto, faça jus a ser convocado para confirmação de vaga;
- f) **Candidato confirmado e aprovado:** Candidato selecionado que realizou a confirmação da vaga adequadamente e no prazo.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas das quais trata o processo seletivo do presente Edital correspondem a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas pela UNILA, distribuídas de forma a respeitar a diversidade de cursos, conforme o Anexo V;

2.2 As vagas ofertadas por este edital não contarão com a concessão de auxílios estudantis da UNILA, portanto, será de total responsabilidade do candidato confirmado e aprovado a sua manutenção durante a estadia no Brasil;

2.2.1 Para a obtenção do Visto de Estudante (VITEM IV) o interessado deverá demonstrar sua solvência econômica para subsistência no Brasil, perante as autoridades consulares brasileiras no seu país.

2.3 Para o **curso de Música**, por possuir duas ênfases, Pesquisa em Música e Práticas Interpretativas, sendo esta última dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão), as vagas para estrangeiros serão distribuídas da seguinte forma: 3 (três) para a ênfase Pesquisa; e 10 (dez) para a ênfase Práticas Interpretativas, sendo 2 (duas) para Canto, 2 (duas) para Percussão, 2 (duas) para Piano, 2 (duas) para Violão e 2 (duas) para Criação Musical;

2.3.1 Caso as vagas de determinadas ênfases e/ou formações não sejam preenchidas, os membros da banca avaliadora poderão remanejá-las entre as demais ênfases e/ou formações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

2.4 Respeitadas as normativas, deliberações ou decisões de gestão contrárias, ou as limitações por quantidade de vagas, a distribuição de vagas de cada curso buscará a diversidade de nacionais dos países concorrentes classificados para esse curso.

3. DOS REQUISITOS

Poderão concorrer a **uma vaga**, nos cursos de graduação da UNILA, estrangeiros que, no **ato da inscrição**, atenderem aos seguintes requisitos:

3.1 Não possuam a nacionalidade brasileira;

3.1.1 É vedada a participação de cidadãos brasileiros, ainda que binacionais.

3.2 Tenham a nacionalidade legalmente comprovada e residência declarada em um dos países constantes na lista do Anexo III;

3.3 Tenham concluído o ensino médio (ou formação equivalente) com aproveitamento igual ou superior a 60%;

3.4 Não forem portadores de visto permanente ou qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil, incluindo o VRT (Visto de Residência Temporária para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL) ou portadores da Carteira Fronteiriça;

3.5 Não possuam vínculo ativo com a UNILA;

3.6 Sejam maiores de 18 (dezoito) anos até o dia 15 de fevereiro de 2018.

4. DA ETAPA DE CADASTRO E INSCRIÇÃO

4.1 O cadastro é feito uma única vez e deve ser realizado pelo interessado no SIGAA, cadastrando informações pessoais, de origem e de contato;

4.2 A inscrição é feita para cada processo seletivo, através do login de cadastro e consiste em indicar, em ordem de preferência, o curso de Primeira Opção e o curso de Segunda Opção e, anexar cópia em formato PDF de todos os documentos requeridos;

4.2.1 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição realizada;

4.2.2 Para a classificação inicial será considerado o curso de Primeira Opção. O curso de Segunda Opção somente será considerado em casos em que haja vagas remanescentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

4.3 O interessado deverá **imprimir, preencher** corretamente todos os campos e assinar de próprio punho a **Ficha de Declaração (Anexo I deste Edital)**, cópia da qual deve ser anexada no formulário eletrônico em formato PDF;

4.3.1 Os dados preenchidos na Ficha de Declaração a ser anexada, deverão ser verdadeiros e **idênticos** aos dados informados no formulário eletrônico.

4.4 Os interessados em uma vaga do **curso de Música** deverão indicar no Anexo II qual a ênfase desejada e anexar nele uma carta de apresentação;

4.4.1 Os interessados na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical;

4.4.2 A carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;

4.4.3 Os interessados na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação a área que gostariam de pesquisar ao longo do curso.

4.5 Para a inscrição o interessado deverá anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição (no SIGAA) os seguintes documentos escaneados e gerados em formato PDF:

4.5.1 Ficha de Declaração (Anexo I deste Edital);

4.5.2 Documento de Identidade ou Passaporte (o mesmo documento informado no formulário eletrônico);

4.5.3 Certidão de nascimento ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver);

4.5.3.1 Nos países onde não existir a certidão de nascimento, será aceita cópia da carteira de identidade ou do passaporte, com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver).

4.5.4 Certificado ou diploma de Conclusão do Ensino Médio cursado fora do Brasil;

4.5.4.1 Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Secundário, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pela instituição de ensino onde o interessado estudou, ou um histórico com alusão à certificação.

4.5.5 Histórico escolar completo ou documento equivalente do Ensino Médio, com a relação das disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries, conforme Anexo VII. Serão aceitos resultados de Exames Nacionais equivalentes ao Ensino Médio, que poderão ser avaliados segundo orientação de seu emissor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

4.5.6 Para o caso do **curso de Música**, deverão apresentar também, o Anexo II devidamente preenchido e assinado e um vídeo conforme item 4.6;

4.6 Os interessados no **curso de Música** deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos três **músicas** de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:

4.6.1 No vídeo, o interessado deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos autores das **músicas** a serem executadas;

4.6.2 O vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;

4.6.3 O vídeo deverá ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, estar num dos formatos .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv, e ter um tamanho máximo de 150 MB (megabytes);

4.6.4 Os candidatos interessados nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as **músicas** no instrumento da formação escolhida. Será eliminado o candidato que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição;

4.6.5 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);

4.6.6 Os candidatos interessados na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo com três **músicas** em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O interessado poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente;

4.6.7 Os interessados à ênfase Pesquisa em Música poderá executar as **músicas** escolhidas em qualquer instrumento;

4.6.8 Os vídeos, em conformidade com este edital, serão avaliados por profissionais da instituição, da área de **música**, levando em consideração, entre outros fatores, o domínio técnico (como afinação, precisão, relaxamento, postura, respiração e sonoridade) e expressivo (como fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada) do candidato.

4.7 Os Certificados, Declarações, Certidões, Históricos e demais documentos, escritos em espanhol, poderão ser apresentados na língua em que foram originalmente emitidos, sem necessidade de tradução;

4.8 Após inscrição no Formulário Eletrônico, os interessados deverão imprimir e guardar a versão PDF do Comprovante da Inscrição;

4.8.1 A UNILA não se responsabilizará por inscrições, confirmações ou quaisquer outras ações *online* não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS
comportamentos inesperados, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e da legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.10 Não será aceita documentação ilegível, incompleta, rasurada ou sem as devidas assinaturas.

5. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

5.1 Após o período de inscrição e antes da etapa de avaliação o candidato terá a possibilidade de alterar documentação da sua inscrição a fim de atender o edital;

5.2 A etapa de avaliação é de caráter eliminatório e classificatório;

5.3 Serão eliminados do processo, em qualquer momento, todos os candidatos que não cumprirem com os requisitos, ou que não tenham enviado as informações completas, na forma solicitada neste Edital;

5.4 Para cada candidato em análise será calculada a NEB, definida neste Edital pela média aritmética simples global das disciplinas cursadas no equivalente ao Ensino Médio no seu país, conforme anexo VII;

5.5 Para cada candidato em análise será calculada e registrada a NEB com escala de 0 (zero) a 10 (dez), baseado na transformação do Anexo VII, ou em outros critérios definidos e registrado em ata pela Banca de Seleção ou Comissão Executiva;

5.6 Os candidatos em análises serão classificados do maior para o menor, por curso e por país, de acordo NEB. Esta classificação determina a ordem de chamada, a qual terá validade até a última chamada deste edital;

5.7 As vagas disponíveis em cada curso serão preenchidas seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme NEB e conforme o item 2.4. A classificação iniciará por concorrentes da primeira opção de curso e, quando esgotados, os candidatos, de segunda opção de curso;

5.8 Em caso de empate, será considerada a média aritmética simples das disciplinas correlatas ao curso de graduação pretendido pelo candidato, conforme Anexo VI. Persistindo o empate será classificado o candidato de maior idade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

5.9 A seleção do **curso de Música** para além da análise realizada conforme mencionado anteriormente, constará também da avaliação de habilidade específica e análise de carta de apresentação;

5.10 A avaliação da habilidade específica terá caráter eliminatório, e se dará pela avaliação do vídeo anexado no formulário eletrônico de inscrição conforme indicações do item 4.6 deste edital;

5.10.1 A avaliação do vídeo será de 0 à 4, sendo necessário um mínimo de 2 para não ser eliminado;

5.10.2 A nota do vídeo será somado a NEB unicamente para classificação no **curso de Música**.

6. DA ETAPA DE CONFIRMAÇÃO

6.1 A etapa de confirmação é de caráter eliminatório e consiste em declarar e se comprometer com os termos estabelecidos pela UNILA para o aproveitamento de uma vaga;

6.1.1 O candidato classificado poderá ser chamado para as duas opções de curso. A partir da confirmação de uma das vagas, o candidato perderá automaticamente o direito à outra vaga;

6.1.2 Não confirmar a vaga implicará na eliminação do candidato na vaga para a qual foi chamado.

6.2 Os candidatos selecionados serão chamados e deverão realizar a confirmação da vaga no **SIGAA**, conforme orientados e no prazo previsto no cronograma;

6.3 Em qualquer momento a PROINT poderá remanejar as vagas não preenchidas;

6.3.1 Havendo vagas não preenchidas, por falta de confirmação ou outros motivos, a PROINT poderá selecionar e chamar os candidatos na ordem de classificação conforme calendário de chamadas subsequentes, **se houver**.

6.4 Ainda que confirmado e aprovado, o candidato poderá informar à PROINT a desistência de sua vaga;

6.4.1 Em caso de desistência formalmente manifestada pelo candidato confirmado e aprovado, a PROINT poderá remanejar a vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

7. DA MATRÍCULA

7.1 Para efetuar a matrícula, o candidato confirmado e aprovado deverá comparecer à sede da UNILA no período previsto no cronograma (Anexo IV deste Edital), sob pena de perda da vaga, devendo apresentar os seguintes documentos originais:

i) Documento de Identidade do país de origem, acompanhado de uma cópia (o Passaporte pode ser considerado como documento de identificação);

ii) Uma foto recente 3x4, frontal;

iii) Cadastro de Pessoa Física – CPF (link para acesso a página de cadastro - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/defaultesp.htm>);

iv) Visto Temporário IV (visto de estudante VITEM IV) aposto no passaporte, ou Carteira de Estrangeiro Fronteiriço, acompanhado de uma cópia;

§ Fazem jus à Carteira de Fronteiriço, os estudantes selecionados que residirem em *Ciudad del Este, Presidente Franco e Hernandarias* – Paraguai, conforme Art. 21, da Lei 6.815/80 e *Puerto Iguazu* – Argentina, conforme Decreto 8.636/2016.

v) Certidão de nascimento ou casamento com local e data de nascimento de seu portador, preferencialmente com a filiação (nome do pai e mãe, quando houver), **consularizada ou apostilada** (para países signatários da Convenção da Apostila da Haia), no país de residência do candidato, sem tarjas, e legível, acompanhado de uma cópia;

vi) Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, assinado pela autoridade escolar, e **consularizado ou apostilado** (para países signatários da Convenção da Apostila da Haia) no país de residência do candidato;

vii) Histórico Escolar do Ensino Médio ou estudos equivalentes assinado pela autoridade escolar, e **consularizado ou apostilado** (para países signatários da Convenção da Apostila da Haia) no país de residência do candidato;

viii) Comprovante de Residência do país declarado no momento da inscrição, **consularizado ou apostilado** (para países signatários da Convenção da Apostila da Haia) no país de residência do candidato;

7.1.1 O candidato que não apresentar os documentos elencados nos itens v), vi), vii) e viii) devidamente consularizados ou apostilados (para países signatários da Convenção da Apostila da Haia) no país de residência do candidato, terá um prazo de 150 dias para regularizar a situação, sob pena de perda da vaga;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

7.1.2 Os candidatos da Argentina estão dispensados de legalização consular, conforme Acordo Bilateral de Simplificação de documentos públicos, publicado no Diário Oficial nº 77, de 23 de abril de 2004;

7.1.3 Ficam dispensados da consularização de documentos, mas deverão apresentar estes apostilados os candidatos dos países signatários da Convenção da Apostila da Haia (Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Uruguai, Venezuela);

7.1.3.1 Aos candidatos da Argentina, fica dispensada da apresentação dos documentos apostilados, em razão do Acordo Bilateral de Simplificação de documentos públicos, publicado no Diário Oficial nº 77, de 23 de abril de 2004.

7.2 É desejável que o candidato apresente no momento da matrícula os seguintes documentos:

- i)** Certificado médico de saúde física e mental. O certificado deverá informar se o candidato sofre de doença crônica ou se está recebendo algum tipo de tratamento;
- ii)** Histórico de vacinação;
- iii)** Declaração de tipo sanguíneo.

7.3 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com assinatura não identificada;

7.4 O candidato selecionado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua chegada ao Brasil, para obter o protocolo do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE junto ao Departamento da Polícia Federal;

7.5 As cópias dos documentos relacionados à matrícula deverão ser **legíveis** (frente e verso), em uma única folha, respeitando-se as características do documento original;

7.6 A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das normativas internas da UNILA;

7.7 São de inteira responsabilidade do candidato confirmado e aprovado numa vaga as despesas de regularização de imigração, de deslocamento até a UNILA e de legalização dos documentos pessoais e escolares na autoridade consular de sua jurisdição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

8.1 Após divulgação do resultado da confirmação de vaga, as repartições consulares brasileiras concederão aos candidatos selecionados o Visto Temporário de Estudante (VITEM IV), na forma da legislação aplicável;

8.1.1 A condição migratória regular no Brasil, que compreende a obtenção do visto e a atualização do registro de estrangeiro, é de responsabilidade do estudante, e é indispensável para efetivação da matrícula e, posteriormente, para a inscrição em disciplinas a cada início de período letivo;

8.1.2 Compete à UNILA verificar a documentação e a regularidade da situação migratória do estudante para efetivação e registro de matrícula.

8.2 Após a matrícula, o estudante terá o direito de concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria e extensão, de acordo com as regras e os editais a serem publicados pela UNILA;

8.3 É permitida a participação do estudante em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão, monitoria e mobilidade acadêmica obedecida a legislação referente;

8.4 O estudante poderá solicitar mudança de curso, atendidos os critérios e as normas regimentais vigentes na UNILA;

8.5 Todos os estudantes poderão ser inscritos no Sistema Único de Saúde – SUS – que é o sistema público e gratuito de saúde brasileiro, não sendo obrigatória a aquisição do seguro internacional;

8.6 O vínculo do estudante com a UNILA cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, ou expulsão, de acordo com as normas internas da UNILA;

8.7 Será eliminado, em qualquer momento do processo de seleção, ou expulso da instituição, ainda que já matriculado, o candidato ou estudante em cujo processo de seleção sejam identificadas inconsistências ou vícios processuais, ou que tenha-se utilizado de documentos e/ou informações falsas e/ou qualquer meio ilícito para ingressar na UNILA;

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção.

Foz do Iguaçu, 10 de Maio de 2017.

Luis Evelio Garcia Acevedo
Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO I
FICHA DE DECLARAÇÃO

Ficha de declaración

Nome: _____ Sobrenome: _____

Nombre:

Apellido:

*Data de nascimento: ___/___/___

*Fecha de nacimiento día mes año *Solo pueden inscribirse mayores de 18 años hasta el 15/febrero/ 2018.*

Número do documento de identidade: _____

Número del documento de identidad

Las informaciones personales aquí escritas deben ser obligatoriamente las mismas que se digitarán en el formulario de inscripción, de lo contrario la inscripción no será válida.

Declarações (Declaraciones)

1. Declaro ser nacional e residente de _____

Declaro ser nacional y ser residente de: (escribir el país de nacionalidad y residencia).

2. Declaro que compreendo perfeitamente o espanhol.

Declaro comprender perfectamente el español.

3. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL N° 09/2017/PROINT-UNILA, o qual foi disponibilizado em uma versão em espanhol, e em virtude disto aceito as condições nele estipuladas, para participar do processo seletivo para uma vaga SEM auxílio.

Declaro haber leído y entendido perfectamente la convocatoria N° 09/017/PROINT-UNILA, de la cual hay disponible una versión en español, y en virtud de esto acepto las condiciones establecidas en la misma para participar en proceso de selección para un cupo SIN subsidios.

4. Declaro ter condições para me manter no Brasil (ou me comprometo a buscar estas condições até o início da matrícula), garantindo condições mínimas para a devida realização do curso pretendido, eximindo a UNILA e o Estado brasileiro de qualquer **responsabilidade** com a minha manutenção. Comprometo-me a demonstrar estas condições perante autoridades consulares brasileiras para obtenção de visto de estudante.

Declaro tener condiciones de mantenerme en Brasil (o me comprometo a buscar estas condiciones hasta el inicio del plazo de matrícula), lo cual me asegura condiciones mínimas para poder cursar debidamente la carrera pretendida, eximiendo la UNILA y el estado brasileño de cualquier responsabilidad de mantenerme. Me comprometo a comprobar estas condiciones ante las autoridades consulares brasileñas para poder obtener la visa de estudiante

5. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação e legalização, bem como as passagens de ida e volta para o Brasil, caso seja beneficiado com uma vaga.

Me comprometo a pagar todos los costos de documentación y legalización, así como los pasajes de ida y regreso a Brasil en caso de ser beneficiado con un cupo.

Por serem verdade as informações acima, assino o presente termo de livre e espontânea vontade em:

Confirmo la veracidad de las informaciones prestadas en el presente documento, que suscribo por mi libre y espontánea voluntad en:

_____, _____ de _____, de 2017.
Ciudad día mes año

Assinatura
Firmar aquí ↑



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO III
RELAÇÃO DE PAÍSES DE LÍNGUA ESPANHOLA COM ACORDO OU MEMORANDO
DE ENTENDIMENTO NA ÁREA DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL OU
DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA COM O BRASIL, AMÉRICA LATINA E CARIBE**

*Relación de países de lengua española con acuerdo o memorando de entendimiento en el área de cooperación
educacional, cultural o de ciencia y tecnología con Brasil, América Latina y Caribe*

PAÍSES SIGNATÁRIOS DA CONVENÇÃO DA APOSTILA DA HAIA.

Países signatarios de la convención de la apostilla de la Haya

1. Argentina
2. Chile
3. Colômbia
4. Costa Rica
5. El Salvador
6. Equador
7. Honduras
8. México
9. Nicarágua
10. Panamá
11. Paraguai
12. Peru
13. República Dominicana
14. Uruguai
15. Venezuela

PAÍSES NÃO SIGNATÁRIOS DA CONVENÇÃO DA APOSTILA DA HAIA.

Países NO signatarios de la convención de la apostilla de la Haya

1. Bolívia
2. Cuba
3. Guatemala



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO IV
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS OU PERÍODOS*
Publicação do Edital <i>Publicación de la convocatoria</i>	10/05/2017
Período de inscrições <i>Periodo de inscripciones</i>	A partir 10/05/2017 até 25/06/2017**
Período de Alteração de Inscrição	10/07/2017 a 16/07/2017
Primeira chamada de selecionados <i>Primera llamada de seleccionados</i>	A partir 01/08/2017
Período de confirmação de primeira chamada <i>Periodo de confirmación de la primera llamada</i>	A partir de 01/08/2017 até 16/08/2017
Segunda chamada de selecionados <i>Segunda llamada de seleccionados</i>	A partir 17/08/2017
Período de confirmação de segunda chamada <i>Periodo de confirmación de la segunda llamada</i>	A partir de 17/08/2017 até 23/08/2017
Terceira chamada de selecionados <i>Tercera llamada de seleccionados</i>	A partir 24/08/2017
Período de confirmação de terceira chamada <i>Periodo de confirmación de la tercera llamada</i>	A partir de 24/08/2017 até 30/08/2017
Divulgação de Confirmados	A partir de 01/09/2017
Data provável de matrícula exclusiva para estrangeiros*** <i>Fecha probable de matricula</i>	De 15/02/2018 a 26/02/2018
Data provável de início das aulas*** <i>Fecha probable de inicio de las clases</i>	05/03/2018

(*) O cronograma poderá sofrer alterações.

**El cronograma podrá sufrir alteraciones*

(**) Todos os prazos se encerram as 23:59 do horário de Brasília.

***Todos los plazos se cierran a las 23:59 del horario de Brasilia*

(***) O calendário acadêmico poderá ser encontrado no site da Unila: www.unila.edu.br

****El calendario académico podrá ser encontrado en la página de la Unila: www.unila.edu.br*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO V
CÓDIGOS, CURSOS, PERÍODOS, DURAÇÃO E VAGAS POR CURSO**

Código	Cursos	Período	* Anos	Vagas
Bacharelado				
C1	Administração Pública e Políticas Públicas	Noturno	5	25
C2	Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Vespertino	4	25
C3	Arquitetura e Urbanismo	Integral	5	15
C4	Biotecnologia	Integral	5	25
C5	Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Integral	5	25
C6	Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Integral	4	25
C7	Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Vespertino	4	25
C8	Cinema e Audiovisual	Integral	4	25
C9	Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Vespertino	4	25
C10	Engenharia Civil de Infraestrutura	Integral	5	25
C11	Engenharia de Energia	Integral	5	25
C13	Engenharia Física	Integral	5	25
C12	Engenharia de Materiais	Integral	5	25
C14	Engenharia Química	Integral	5	25
C15	Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Vespertino	4	25
C16	História – América Latina	Noturno	4	25
C17	Letras – Artes e Mediação Cultural	Matutino	4	25
C18	Medicina	Integral	6	30
C19	Música	Integral	4	13
C20	Relações Internacionais e Integração	Vespertino	4	25
C21	Saúde Coletiva	Integral	4	25
C22	Serviço Social	Noturno	5	25
Licenciatura				
C23	Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Vespertino e Noturno	4	25
C24	Filosofia	Noturno	4	25
C25	Geografia	Noturno	4	25
C26	História	Noturno	4	25
C27	Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Noturno	4	25
C28	Matemática	Noturno	5	25
C29	Química	Noturno	5	25

(*) Tempo mínimo de integralização do curso em anos.

* *Tiempo mínimo de integralización del curso en años.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO VI
DISCIPLINAS CORRELATAS AOS CURSOS

CURSOS DE BACHARELADO	
<i>CURSO</i>	<i>DISCIPLINAS CORRELATAS</i>
Administração Pública e Políticas Públicas	Geografia – Espanhol – História – Português
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Filosofia – Sociologia
Arquitetura e Urbanismo	História – Matemática
Biotecnologia	Biologia – Química – Matemática
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Biologia – Química – Matemática
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Espanhol – História – Matemática – Português
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Filosofia – Sociologia
Cinema e Audiovisual	Espanhol – Português
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Geografia – Biologia
Engenharia Civil de Infraestrutura	Física – Matemática
Engenharia de Energia	Física – Matemática
Engenharia Física	Química – Física – Matemática
Engenharia de Materiais	Química – Física – Matemática
Engenharia Química	Química – Física – Matemática
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Geografia – História – Sociologia
História – América Latina	Geografia – História – Sociologia
Letras – Artes e Mediação Cultural	Espanhol – Português
Medicina	Biologia – Química – Sociologia
Música	Espanhol – História – Sociologia
Relações Internacionais e Integração	Geografia – História – Sociologia
Saúde Coletiva	Biologia – Química – Sociologia
Serviço Social	Filosofia – Sociologia
LICENCIATURAS	
Curso	Disciplinas correlatas
Ciências da Natureza: Biologia, Física e Química	Biologia – Química – Física - Matemática
Filosofia	Filosofia – História – Sociologia
Geografia	Geografia – História – Sociologia
História	Geografia – História – Sociologia
Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras	Espanhol – Português
Matemática	Química – Física – Matemática
Química	Química – Física – Matemática



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

ANEXO VII
ENSINO MÉDIO E ESCALA DE NOTAS EQUIVALENTE

Tabela 1. Lista de países, nacionalidades, número de anos equivalente ao ensino médio do Brasil, exemplo de documento de identificação e número de caracteres, em espanhol.

Nº	País	* Secundário	Equivalência de Notas
1	Argentina	1º, 2º e 3º año Polimodal (Atual) ou 3º, 4º e, 5º secundário. ¹⁶ (Antigo)	0-10
2	Bolívia	2º; 3º e 4º Enseñanza Secundária ou 4º, 5º e 6º Enseñanza Secundária ¹	0-70 0-100
3	Chile	2º; 3º e 4º Enseñanza Media ^{1 2}	0-70
4	Colômbia	10 e 11º de Ed. Media ²	0-5 0-10
5	Costa Rica	1º y 2º Rama académica o artística o 1º, 2º e 3º Rama técnica ⁵	0-100
6	Cuba	4(10º), 5(11º) y 6(12º) o 4(10º), 5(11º), 6 ó 7 (Educación Tecnológica) ⁵	0-100
7	El Salvador	1º y 2º educación media (ciclo diversificado) o 1], 2] y 3º educación media (Bach. Técnico Vocacional) ⁵	0-10
8	Ecuador	1º, 2º e 3º Educación Média	0-10 0-20
9	Guatemala	1º e 2º Bachillerato ou 1º, 2º y 3º Formación Profesional ⁴	0-100
10	Honduras	1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato) o 1º, 2º y 3º (carreras, MP, PM, CP) ⁵	0-100
11	México	1º, 2º e 3º grado de educación secundaria ³	0-10 0-100
12	Nicaragua	1º y 2º ciclo diversificado (bachillerato) o 1º, 2º y 3º ciclo diversificado (Educación Técnica) ⁵	0-100
13	Panamá	10º, 11º e 12º Educación Media ³ o 1, 2 y 3 ciclo secundario(bachillerato) ⁵	0-5
14	Paraguay	1º, 2º e 3º Educación média (Atual) ou 4º, 5º e 6º Bachillerato (Antigo)	0-5
15	Perú	3º, 4º e 5º grado de Educación Secundaria ² (Secundária Alta)	0-20
16	República Dominicana	1º, 2º, 3º e 4º Educación Media ³	0-100
17	Uruguay	4º, 5º e 6º C. Bachillerato ⁶	0-12
18	Venezuela	4º e 5º Año de Educación Media Gral. ou 1º, 2º año de la Ed. Media Diversificada y Profesional ⁵	0-20

* Número de anos da educação secundária equivalente ao ensino médio brasileiro.

**Número de caracteres mínimo recomendado para o número de identidade baseado em documentos que se teve acesso da seleção anterior.

Fontes: ¹ Decreto nº 6.729, de 12 de janeiro de 2009.

² Tabela de Equivalências Mercosur (<http://portales.educacion.gov.ar/vnt/10-anexo-x-tabla-de-equivalencias-mercosur/>).

³ Convenio Andrés Bello (http://tablas.convenioandresbello.org/pdf/tabla_equivalencias.pdf)

⁵ - Estructuras de sistemas educativos. Disponível em:

<http://www.dgb.sep.gob.mx/02-m1/05-tramites/revalidacion.php>

⁶ ver Nueva tabla de equivalencias de la CTR del Mercosur

(<http://portales.educacion.gov.ar/vnt/files/2012/07/Copia-de-ANEXO-IV-TABLA-DE-EQUIVALENCIAS-DE-LA-CTR.xls>)⁷ -



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

⁴http://www.ine.mx/archivos2/s/DECEYEC/EducacionCivica/estrategiaCapacitacion/ANEXO_04_EQUIVALENCIA_ESCOLARIDAD_MEX_EUA.pdf

DOU – Equivalência Mercosul